CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 784
14 / 01 / 2016
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/011

Rio Grande, 14 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Presidente:

O presente Projeto de Lei concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município do Rio Grande, tendo como base a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (INPC-IBGE) entre 01/11/2014 e 01/01/2015, período este sempre utilizado em nosso Município para se determinar este reajuste.

Numa quadra da vida nacional em que todos os entes da Federação sofrem com a queda vertiginosa de arrecadação, muitos não concedendo aos seus servidores reajustes que cubram a defasagem inflacionária, e/ou parcelando este reajuste durante o ano, o Poder Executivo do Rio Grande mobilizou todos os esforços possíveis sob o ponto de vista orçamentário e financeiro para que seus servidores tivessem reposição integral da inflação, de modo a não sofrer com a corrosão inflacionária.

Pretendíamos inserir no presente Projeto de Lei o reajuste do magistério referente ao Piso Salarial Profissional Nacional, deixando de fazê-lo, para mandar futuramente em projeto próprio, pelo fato do Ministério da Educação não ter ainda divulgado qual será o valor para o presente ano.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO."

Art. 1º - Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e às funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único - não se aplica o reajuste constante do art. 1º aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

Rio Grande, 14 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande **Simulação de Reposição de 10,33%**

Tabela dos Vencimentos Básicos por Categoria Funcional **Simulação**

BÁSICO	ANOS	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
INICIAL	%	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
R$ 799,93	A	R$ 879,92	R$ 959,92	R$ 1.039,91	R$ 1.119,90	R$ 1.199,90	R$ 1.279,89	R$ 1.359,88	R$ 1.439,87	R$ 1.519,87	R$ 1.599,86
R$ 799,94	B	R$ 879,93	R$ 959,93	R$ 1.039,92	R$ 1.119,92	R$ 1.199,91	R$ 1.279,90	R$ 1.359,90	R$ 1.439,89	R$ 1.519,89	R$ 1.599,88
R$ 799,96	C	R$ 879,96	R$ 959,95	R$ 1.039,95	R$ 1.119,94	R$ 1.199,94	R$ 1.279,94	R$ 1.359,93	R$ 1.439,93	R$ 1.519,92	R$ 1.599,92
R$ 869,42	D	R$ 956,36	R$ 1.043,30	R$ 1.130,25	R$ 1.217,19	R$ 1.304,13	R$ 1.391,07	R$ 1.478,01	R$ 1.564,96	R$ 1.651,90	R$ 1.738,84
R$ 925,90	E	R$ 1.018,49	R$ 1.111,08	R$ 1.203,67	R$ 1.296,26	R$ 1.388,85	R$ 1.481,44	R$ 1.574,03	R$ 1.666,62	R$ 1.759,21	R$ 1.851,80
R$ 1.050,89	F	R$ 1.155,98	R$ 1.261,07	R$ 1.366,16	R$ 1.471,25	R$ 1.576,34	R$ 1.681,42	R$ 1.786,51	R$ 1.891,60	R$ 1.996,69	R$ 2.101,78
R$ 1.846,16	G	R$ 2.030,78	R$ 2.215,39	R$ 2.400,01	R$ 2.584,62	R$ 2.769,24	R$ 2.953,86	R$ 3.138,47	R$ 3.323,09	R$ 3.507,70	R$ 3.692,32
R$ 3.124,80	H	R$ 3.437,28	R$ 3.749,76	R$ 4.062,24	R$ 4.374,72	R$ 4.687,20	R$ 4.999,68	R$ 5.312,16	R$ 5.624,64	R$ 5.937,12	R$ 6.249,60
R$ 2.757,65	I	R$ 3.033,42	R$ 3.309,18	R$ 3.584,95	R$ 3.860,71	R$ 4.136,48	R$ 4.412,24	R$ 4.688,01	R$ 4.963,77	R$ 5.239,54	R$ 5.515,30
R$ 3.579,08	J	R$ 3.936,99	R$ 4.294,90	R$ 4.652,80	R$ 5.010,71	R$ 5.368,62	R$ 5.726,53	R$ 6.084,44	R$ 6.442,34	R$ 6.800,25	R$ 7.158,16
R$ 8.548,32	PGM	R$ 9.403,15	R$ 10.257,98	R$ 11.112,82	R$ 11.967,65	R$ 12.822,48	R$ 13.677,31	R$ 14.532,14	R$ 15.386,98	R$ 16.241,81	R$ 17.096,64

A	Jardineiro, Operário, Servente e Trabalhador.
B	Auxiliar de Oficina, Calceteiro, Contínuo Arquivista, Correeiro, Ferramenteiro, Ferreiro, Foguista, Ladrilheiro, Operador, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento, Pedreiro e Reparador.
C	Ajudante de Patroleiro, Ajustador, Aparelhador, Artífice, Bobinador, Carpinteiro, Chapeador Soldador, Cobrador de Ônibus, Construtor de Obras, Controleiro, Eletricista, Especializado em Carrocerias, Guarda, Guarda Fiscal, Instalador Sanitário, Marceneiro, Merendeira, Pintor, Pintor de Veículos, Soldador, Torneiro, Vigilante e Zelador de Escola.
D	Assistente de Pecuária, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Processamento de Dados, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Secretaria de Escola, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar Técnico, Condutor Motorista, Condutor Motorneiro, Guarda Municipal, Maquinista, Mecânico, Mecânico Ajustador, Motorista, Motorista de Captação, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Máquinas Rodoviárias, Patroleiro, Recepcionista e Telefonista.
E	Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Agente Fiscal, Almoxarife, Assessor Administrativo, Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Creche, Auxiliar de Enfermagem, Desenhista, Educador Social, Escriturário, Fiel de Tesoureiro, Fiscal Administrativo, Fiscal Auxiliar de Tributos Municipais, Fiscal de Feiras e Mercado, Fiscal de Obras, Fiscal de Serviços Urbanos, Instrutor de Balé, Instrutor de Jazz, Instrutor de Piano, Instrutor de Pintura de Porcelana, Instrutor de Violão Erudito, Instrutor de Violão Popular, Instrutor de Violino, Monitor e Vigilante Sanitário.
F	Assistente de Contabilidade, Auxiliar de Serviços de Engenharia, Laboratorista, Oficial Administrativo, Oficial Executivo, Operador de Computador, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico de Higiene Dental, Técnico em Análises Laboratoriais, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Turismo, Técnico Rural, Tesoureiro e Topógrafo.
G	Arquiteto, Arquiteto Urbanista, Arquivista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Bibliotecário, Biólogo, Consultor Jurídico, Coordenador Executivo de Expediente, Economista, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Nutricionista, Odontólogo, Perito em Avaliação, Psicólogo, Técnico em Administração Pública, Técnico em Educação Física, Técnico em Tributação, Técnico Superior em Artes, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.
H	Dermatologista, Ginecologista, Médico, Médico de Posto de Saúde, Médico Gastroenterologista, Médico Generalista, Médico Geral Comunitário, Médico Cardiologista, Médico Especialista em Ecografia, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Médico Veterinário, Neurologista, Oftalmologista, Otorrinolaringologista.
I	Técnico em Contabilidade
J	Contador

Reposição Salarial de 10,33%

MAGISTÉRIO

NÍVEIS	VALOR
NÍVEL I	R$ 1.066,00
NÍVEL II	R$ 1.385,80
NÍVEL III	R$ 1.492,40
NÍVEL IV	R$ 1.812,19
NÍVEL V	R$ 1.918,79
NÍVEL VI	R$ 2.025,39

QUADRO EM EXTINÇÃO	VALOR
PROF. FUNDAMENTAL I	R$ 1.385,80
PROF. FUNDAMENTAL II	R$ 1.492,40

LICENCIATURA CURTA	R$ 1.385,80

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 784/2016 **TIPO/Nº:** PLE 001/16

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador ~~JULIO CESAR DA SILVA~~ Thiaguinho

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Presidente

Vereador ~~PAULO ROLDÃO~~ Andrea

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Vice – Presidente

Vereador ~~GIOVANI MORALLES~~ ROVAM

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Secretário

Vereador ~~FLAVIO SANTOS~~

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

Vereadora ~~ROVAM DE CASTRO~~ Giovani

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de 01 de 2016.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 784/16
PLE 001/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver. Bruno Castro .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de 01 de 20 16

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de Janeiro de 2016

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Janeiro de 2016

Relator (a)

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: 784 / 2016 ***TIPO:*** PLE nº 001/2016

AUTOR: Executivo Municipal.

*A **Comissão de Orçamento, Finaças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereadora: ***Denise Marques (PT)***	**Vereador:** ***Wilson Duarte (PMDB)***
(X) Admissibilidade	**(X) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade	**( ) Não -admissibilidade**
Presidente	***Vice - Presidente***
Vereador: ***Nando Ribeiro (PCdoB)***	**Vereador:** ***Flávio Maciel (SOLID.)***
(X) Admissibilidade	**( ) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade	**( ) Não -admissibilidade**
Secretario	***Membro***

Vereadora: ***Jair Rizzo (PSB)***
(X) Admissibilidade
( ) Não -admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: **(X) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 18 *de* janeiro *de 2016.*

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0008/16
Proc. 784/2016

Rio Grande, 18 de janeiro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 001 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Concede reposição salarial dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO."

Art. 1º - Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e às funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único - não se aplica o reajuste constante do art. 1º aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.974 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 10,33% (dez por cento e trinta e três centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e às funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único - não se aplica o reajuste constante do art. 1º aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016.

Rio Grande, 19 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 784/2016 PLE 001/2016 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

1 ª Sessão Extraordinária de 18/01/2016

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Sim
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Presente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 20 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1° VICE PRESIDENTE	
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° SECRETARIO	
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	2° VICE PRESIDENTE	